ATO DA MESA Nº 0 0 3/2021

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus Sars-Cov-2, causador da doença COVID-19, no âmbito da **Câmara** Municipal Garanhuns de do Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Este Ato estabelece procedimentos e regras de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus SarsCov-2, causador da doença COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns.

Parágrafo único. As medidas de que tratam este Ato vigorarão até o dia 18 de março de 2021.

- Art. 2º O acesso à Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns fica restrito aos(as) Vereadores(as), servidores, terceirizados, profissionais de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos de âmbito nacional ou estadual, estagiários, e prestadores de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.
 - § 1°. À restrição se estende as reuniões das comissões e do plenário, até ato ulterior.
- § 2°. Todos que tiverem acesso as dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Garanhuns, terão obrigatoriamente, que estarem usando máscaras de proteção individual.
- Art. 3º Fica proibida a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.
- Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Garanhuns autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Ato, inclusive mediante redução temporária do fluxo de pessoas nos Prédios, determinação do quantitativo máximo de pessoas em ambientes de uso coletivo e limitação da jornada de trabalho.



PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20240718093626.pdf assinado por: idUser 231

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o infrator às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) PRESIDENTE

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAUJO VICE-PRESIDENTE

ALCINDO DE MELO CORREIA 1º SECRETÁRIO

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA 2ª SECRETÁRIA

